



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacu

1

Segunda-feira • 24 de Maio de 2021 • Ano II • Nº 1106

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iacu publica:

- Parecer Técnico De Amostras – Pregão Presencial Para Registro De Preço Nº. 008/2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDIR CAVALCANTE MEDRADO
LABORATÓRIO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO



PARECER TÉCNICO DE AMOSTRAS

Para Secretária de Saúde do Município de Iaçu
Att. Erotildes Barbosa Almeida Neta

Prezada, venho através deste, informar que recebi duas amostras de itens do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2021, para uma avaliação técnica, segue abaixo a avaliação individual de cada item.

Item 1 - Kit específico para diagnóstico de COVID-19. Teste rápido para detecção de antígenos de SARS-CoV2 em amostra de swab de nasofaringe: produto unitário, recebido em embalagem primária, onde não se pôde identificar se a marca do produto condiz com a marca apresentada na proposta da fornecedora OFFICERMAQ. Veio junto a este item um panfleto do teste rápido da marca Wama, porém, como dito anteriormente, a embalagem só apresenta o lote, data de fabricação e validade, sem mencionar a marca supracitada. Necessitaria da embalagem secundária do item, para uma melhor identificação da origem do produto e uma melhor avaliação.

Item 2 – teste rápido HIGHTOP ONE STEP RAPID TEST IgG/IgM LOTE: COV1252004C: produto unitário, em embalagem primária, fora do prazo de validade (04.2021), da marca HIGHTOP, comercializado pela empresa Cepalab, o que não condiz com a marca ABBOTT, descrita na proposta da fornecedora OFFICERMAQ. O mesmo produto apresentado teve um pedido de recolhimento, pela ANVISA, do lote recebido, devido ao grau de sensibilidade ser inferior ao descrito na instrução de uso, como mostra o Alerta de Tecnovigilância 3497 da ANVISA e a carta da própria fabricante, ambos em anexo.

Conclui-se que o item 1 tem poucas informações para uma melhor análise, já o item 2 foi considerado inábil para aquisição, devido lote do produto apresentado estar suspenso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a amostra ser de um fabricante diferente do oferecido na proposta.

Atenciosamente,

José Sodré Almeida Júnior
Farmacêutico/ Bioquímico
CRF-BA: 6144
Iaçu, 19 de Maio de 2021